



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

Litoral Norte – São Paulo

## **PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA**

**ASSUNTO: Projeto de Lei nº 105/2022**

**MATÉRIA: “Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 2.766/2020”**

**BASE LEGAL: Artºs 129, inciso III e 213 ambos do RICMSS;**

**INTERESSADO: Vereador Ercílio de Souza**

Versa o presente Projeto de Lei nº 105/2022 de autoria do ilustre vereador Ercílio de Souza que “Dispõe sobre a revogação da lei municipal nº 2.766 de 16 de novembro de 2020”.

Sem adentrar ao “*meritum*” do presente P.L., verifica-se, de chofre, que o mesmo padece de vício de inconstitucionalidade formal.

Em que pese a relevância da matéria e a justifica do Sr. Edil, o presente projeto veio sem a comprovação de que a iniciativa do mesmo foi feita pelos munícipes.

No caso em tela o nome da Rua Maria Madalena Faustino foi modificado, através da Lei nº 2.766/2020,





# **Câmara Municipal de São Sebastião**

**Litoral Norte – São Paulo**

para Arlete de Oliveira Faustino. Todavia, segundo o nobre Edil, os mesmos moradores vem sofrendo transtornos com a mudança do nome e desta forma pleiteiam a revogação de mencionada lei para que a rua volte a ter o nome anterior.

Este subscritor, entende que, a vontade popular neste caso, conforme determina o Artº 213 do RICMSS, há de vir consubstanciada em algum documento que o valha, no caso um abaixo assinado, assim satisfazendo os ditames da lei.

Isto posto, na forma em que se encontra o presente P.L., s.m.j., opino pela inconstitucionalidade formal do mesmo, devendo ser este arquivado pela presidência desta casa com fulcro no Artº 129, inciso III do RICMSS.

É o singelo parecer opinativo que submeto a vossa análise e deliberação.

S. Sebastião, 13 de janeiro de 2023.

**DR. CLEVERSON IVO SALVADOR**  
**PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**OAB nº 281437 / SP**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade> utilizando o identificador 34003300320030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Cleverson Ivo Salvador** em 13/01/2023 08:24

Checksum: **F9CD8557A63D67F4BDDAA064196FE2E50554E2DD5A05D1B096ABA65303809A29**



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade> com o identificador 34003300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

